

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
A-AHC-001	22/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÕES NO CRECI 11ª REGIÃO/SC

1. ABERTURA:

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 083/2024
- 1.2. Data: 22/05/2024
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 17h30min.
- 1.5. O Coordenador em exercício da Comissão Eleitoral Federal (CEF) José Augusto Tucci Nunes, o membro Lúcio Flávio Vale da Silva e Manoel Pereira Dias Júnior, OAB/DF n.º 34.448, assessor jurídico da CEF, na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de homologação de registro de chapa, de acordo com o art. 29 das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.515/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CRECI

- 2.1. Eleição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região - Estado de Santa Catarina (Creci 11ª Região/SC), para composição de seu Conselho Pleno, para cumprimento de mandato eletivo de 01/01/2025 até 31/12/2027.
- 2.2. Número de vagas: 54 (cinquenta e quatro) vagas, sendo 27 para Conselheiro efetivo e 27 para Conselheiro suplente, de acordo com o art. 11 da Lei nº 6.530/78.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS

- 3.1. Nome da chapa: **“PAGO ANUIDADE, QUERO + MUDANÇAS + SOLUÇÕES”**.
- 3.2. Nome da chapa: **“RENOVA CRECI”**.

4. ORDEM DE REGISTRO E DENOMINAÇÃO DAS CHAPAS COM REGISTROS DEFERIDOS

- 4.1. Ordem de registro e denominação:
CHAPA Nº 01 – “PAGO ANUIDADE, QUERO + MUDANÇAS + SOLUÇÕES”.
- 4.2. Ordem de registro e denominação:
CHAPA Nº 02 – “RENOVA CRECI”.
- 4.3. Candidatos elegíveis das chapas estão nominados nas respectivas Relações Nominais de Candidatos anexadas, parte integrante desta Ata.

SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

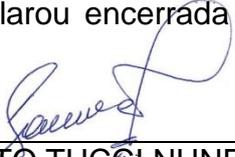
CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
A-AHC-001	22/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

5. RECURSO

5.1. De acordo com o art. 29, § 2º, das Normas Eleitorais, não há recurso administrativo contra a homologação de chapas.

6. ENCERRAMENTO

6.1. O Coordenador em exercício determinou a remessa do inteiro teor desta Ata para os endereços eletrônicos dos representantes administrativos das chapas e a publicação dela no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 11ª Região/SC. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 18h14min do mesmo dia.



JOSÉ AUGUSTO TUCCI NUNES



LÚCIO FLÁVIO VALE DA SILVA



MANOEL PEREIRA DIAS JUNIOR